



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 461

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** SAIRACAROLINE BASTOS - MEI.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) ar condicionado Split HI-WALL de 18000 Btus, ciclo frio, 220 Volts, 60 Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, possui selo PROCEL tipo A, e devidamente instalado no local; e 01 (um) transformador conversor de voltagem 110 - 220v - 10.000 VA, que serão instalados no prédio onde funciona a Controladoria Geral e o Departamento Jurídico do Município de Anaurilândia/MS

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.123.0006.2007 - 4490.52.00.00.00

**VALOR:** R\$ 2.998,00 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2018

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sra. Saira Caroline Bastos, da empresa SAIRACAROLINE BASTOS - MEI.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de 110 (Cento e dez) unidades de caixa de panetone de frutas 500g que serão entregues as crianças/adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Eterno Aprendiz, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.243.0019.2043 - 3390.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 911,90 (Novecentos e onze reais e noventa centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2018

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sra. Bruna Avila Marques, da empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de caixa de panetone de frutas 500g que serão entregues as famílias atendidas pelo CREAS, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.244.0019.2040 - 3390.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 414,50 (Quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2018

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sra. Bruna Avila Marques, da empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de 170 kits natalinos compostos pelos itens descritos no termo de referência - anexo I, os kits que serão entregues aos idosos do projeto conviver, deverão ser entregues separados e encaixotados, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.241.0019.2038 - 3390.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 10.320,70 (Dez mil trezentos e vinte reais e setenta centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2018

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sra. Bruna Avila Marques, da empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADO:** ODAIR DA SILVA SANTOS.

**OBJETO:** Contratação direta de profissional especializado em formatura para atender os seguintes serviços: montagem de 30 metros de cortinado em tecido no palco, 01 mesão para autoridades composta com 12 lugares, 02 mesas para colocação de diplomas, 100 capas de cadeiras para os formandos, locação de 06 cestas decoradas para colocação de diplomas, 4.500 balões para serem inflados e trabalhados no salão, tal como bando de balões no cortinado, arcos de balão e montagem de colunas de balões, 02 cenários de festas, sendo 01 tema natalino e outro com tema de caracterização a decidir, para realizar a formatura de conclusão da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Risque e Rabisque.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.365.0008.2017 - 3390.36.00.00.00

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2018

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. ODAIR DA SILVA SANTOS, contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) unidades de mesa plástica, em polipropileno, monobloco, cor branca - altura 72 cm, largura 70 cm, comprimento 70 cm, peso 4,400 kg (variação 5 %); e 08 (oito) unidades de cadeira plástica em polipropileno, cor branca, carga suportada 120 kg - altura 89 cm, largura 40 cm, comprimento 40 cm, peso 2,100 kg (variação de 5%), cor branca, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.301.0015.2026 - 4490.52.00.00.00

**VALOR:** R\$ 700,00 (Setecentos reais)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2018

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Leandro Carais, da empresa J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME.

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 312/2018 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2018)

##### **PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

##### **PARTES:**

**CREDECENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CREDECENCIADO:** BRUNA ROSA MED EIRELI.

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais da área de saúde, pessoas físicas e/ou jurídicas, para atendimento na forma de consultas médicas na especialidade de pediatria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0015.2026 - 33.90.39.00.00.00

**ESTIMATIVA CONSULTAS/MÊS:** 60 (sessenta)

**VALOR DA CONSULTA:** R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2018

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Senhora Marcela Yara Ferrari Almeida Hazi, da empresa BRUNA ROSA MED EIRELI.

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 365/2018 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2018)

##### **PARTES:**

**CREDECENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CREDECENCIADO:** F & L CLINICA LTDA - EPP.

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais da área de Saúde, pessoas físicas e/ou jurídicas, para atendimento na forma de consultas médicas na especialidade de cardiologia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0015.2026 - 3390.39.00.00.00

**ESTIMATIVA CONSULTAS/MÊS:** 60 (sessenta)

**VALOR DA CONSULTA:** R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2018.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sra. FERNANDA LIMA FERREIRA, da empresa F & L CLINICA LTDA - EPP.



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº. 1.405/2018

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e,



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 461

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018, e a elaboração dos Balanços Gerais;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais pra 2018,

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2018 deve observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os procedimentos de praxe para a efetivação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 15 de dezembro de 2018, após esta data não será permitida sua emissão. Fica determinado o dia 20 de dezembro de 2018 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro deverão ser pagas até o dia 15 de dezembro de 2018.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar, até o dia 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. A concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 08 de dezembro de 2018.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4 320/64, deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas ao setor de Controle Interno até o dia 15 de dezembro de 2018, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância.

## CAPÍTULO II DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 20 de dezembro de 2018, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.10.2000.

## CAPÍTULO III DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá a Prefeitura determinar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2018, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2018.

## CAPÍTULO IV DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. O Departamento Jurídico deverá apresentar ao final do exercício financeiro de 2018 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2018, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

## CAPÍTULO V DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2018 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2018.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2018.

Art. 19. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2018, até 15 de dezembro de 2018, para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

## CAPÍTULO VI CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL

Art. 20. Autoriza o Setor Competente, com os devidos pareceres jurídicos, adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2018.

## CAPÍTULO VIII DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 21. Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº461

## CAPÍTULO VII DAS LICITAÇÕES

Art. 22. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2018, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

Art. 23. Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão as normas e prazos definidos na Resolução nº 54 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e/ou emergência.

Art. 25. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

V - às despesas com Saúde e Educação, inclusive FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 26. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças, Receita e Controle.

Art. 28. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia – MS, 26 de Novembro de 2018.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS  
Cep. 79.770-000 – [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br)  
Fone: 3445-1108 – 3445-1110